



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022

FLS. 009

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022

FLS. 010

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS),
DO PROGRAMA DO INSTITUTO ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO
1º E 2º ANO

Demanda nº SEMED/2022	DEMANDA: LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), DO PROGRAMA DO INSTITUTO ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANO
Data de início do ETP	26/12/2022
Processo Administrativo nº	2612006/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	26/12/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Gestor Responsável (Secretária)	Maria Sônia Silva Abreu
	E-mail	mss-abreu1@hotmail.com
	Data da Aprovação	28/12/2022



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 011
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
A contratação deverá se dar através de Inexigibilidade de licitação e será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O Fornecimento será o que consta do quadro abaixo:

PROGRAMA
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano - 323 alunos / 13 turmas
1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola
1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 2º ano - 352 alunos / 15 turmas
2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola
2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verificou-se que outros municípios utilizam a contratação da empresa INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ: 08.458.084/0001-13, por meio de Inexigibilidade de licitação conforme podemos demonstrar no quadro abaixo juntamente com os seus preços praticados no mercado:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	CONTRATO Nº 0171/2022	AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO E DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	INSTITUTO ALFA E BETO	R\$ 64.124,00	18/11/2022

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022

FLS. 011, V

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

		EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MERINGÁ/MG	CONTRATO Nº 090/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA II E PROGRAMA DIGITAL ALFA E BETO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MERINGÁ-MT	INSTITUTO ALFA E BETO	R\$ 142.812,00	07/10/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	CONTRATO Nº 110/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA PRÉ ESCOLA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO, E FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023	INSTITUTO ALFA E BETO	R\$ 199.123,00	16/11/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE	CONTRATO Nº 0241	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, CONFORME TABELA ABAIXO ESPECIFICADA:	INSTITUTO ALFA E BETO	R\$ 713.540,00	09/11/2022

O tipo de solução a contratar, é a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da contratação é de R\$ 279.899,75 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco reais), considerando os valores praticado pela empresa supracitada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÉDIO R\$
1	Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do	Item	279.899,75

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022

FLS. 012

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BASICA E DE
VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACÃO - FUNDEB

Município de Trizidela do Vale – MA	
Total geral	279.899,75

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 43/2021 GP



Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 013
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67
FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONTRATAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2612006/2022, da Inexigibilidade de Licitação, contratos com outros órgãos da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**EMPRESA: INSTITUTO ALFA E BETO, INSCRITA NO
CNPJ SOB Nº 08.458.084/0001-13**



INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU – MS E A EMPRESA: **INSTITUTO ALFA E BETO**.

O **MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rogério de Souza Torquetti**, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.458.084/0001-13, com estabelecimento na Rua Lineu Anterino Mariano, n.º 600, Quadra 21, Lote 1 D2, Bloco C e D, Distrito Industrial, na cidade Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI sob o RG n.º 13.050.490, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF n.º 070.502.066-52, residente e domiciliada na Rua Licydio Paes, n.º 1519, Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia/MG, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0003/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o aquisição de livros do programa ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO E DEMAIS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme proposta, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente procedimento encontra amparo legal nas recomendações do Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exarados na Inexigibilidade n.º 0003/2022, devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, acima, ao fim assinado, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global do Contrato é de **R\$ 64.124,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago em apenas 01 (uma) parcela;



3.2 - A fatura para pagamento do fornecimento deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos. PROC. 2612006/2022

FLS. 014 ✓

3.3 - Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

3.3.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3.2 - Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

SAMARA
CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:0705020
6652

Assinado de forma
digital por SAMARA
CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Data: 2022.11.24
09:51:44 -03'00'



6.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

7.2 - O material será entregue em perfeito estado. Itens danificados durante o transporte serão substituídos desde que a reclamação ocorra em até sete dias a contar da data da entrega. O processo de conferência deverá ser executado no ato da entrega, na presença de um representante da transportadora. Não nos responsabilizamos por itens danificados pelo uso.

7.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas na proposta de preços. A fiscalização será exercida pela Contratante, através do servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Cristiane Alves Macedo** e a Gestora de Contrato, **Marcia Fernanda Merelis**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.24 09:52:43
-03'00'



b) multa:

b.1) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da FAVORECIDA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Tacuru/MS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Inexigibilidade de Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso 1, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
07 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
07+17 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0004-2.123 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 0119 / Ficha 0839

SAMARA
CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:070
50206652

Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.24 09:52:52 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, 18 de Novembro de 2022.

ROGERIO DE SOUZA
TORQUETTI:9761429
173
Assinado de forma digital por
ROGERIO DE SOUZA
TORQUETTI:97614297172
Dados: 2022.11.24 14:35:11
-03'00'

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.24 09:53:03 -03'00'

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 976.142.971-72
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA
INSTITUTO ALFA E BETO
CPF 070.502.066-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CLAUDILEIA DA
SILVA:05907099178
Assinado de forma digital por
CLAUDILEIA DA SILVA:05907099178
Dados: 2022.11.24 14:36:00 -03'00'

CARLOS ALBERTO
SCHINA:56002530100
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
SCHINA:56002530100
Dados: 2022.11.24 14:36:41 -03'00'

CLAUDILÉIA DA SILVA
CPF 059.070.991-78

CARLOS ALBERTO SCHINA
CPF 560.025.301-00



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 017
RUB. _____

CONTRATO DE ENTREGA DE OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO PARA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA II E PROGRAMA DIGITAL ALFA E BETO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT E A EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO CNPJ 08.458.084/0001-13

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 037.464.831/0001-24, com sede administrativa na Av. Amos Bernardino Zanchet, na cidade de NOVA MARINGÁ-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, brasileira, viúva, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _ INSTITUTO ALFA E BETO inscrita no CNPJ sob o n.º 08.458.084/0001-13, estabelecida na Rua Viario Ayrtton Senna, Quadra 21 Lote 01D01 Parte G – Escritorio, Bairro Industrial- CEP 38.402-329 – Uberlandia - MG , neste ato representado pelo Sr.ª Samara Cristina Pedroso, portadora do Rg: MG 13050490 SSP/MG e CPF n.º 070.502.066-52, doravante denominado “CONTRATADA”, celebram o presente Contrato Administrativo de aquisição de produtos, com base no **Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022**, e na Lei Federal n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO PARA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA II E PROGRAMA DIGITAL ALFA E BETO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme segue:

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
01	UND	01	PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I – 125 ALUNOS / 7	R\$ 27.099,00	R\$ 27.099,00



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 019-V
RUB. _____

TURMAS					
02	UND	01	PRÉ I – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA ESCOLA	R\$ 906,00	R\$ 906,00
03	UND	01	PRÉ I – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA SECRETARIA	R\$ 453,00	R\$ 453,00
04	UND	01	PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II – 115 ALUNOS / 6 TURMAS	R\$ 29.979,00	R\$ 29.979,00
05	UND	01	PRÉ II – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA ESCOLA	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
06	UND	01	PRÉ II – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA SECRETARIA	R\$ 515,00	R\$ 515,00
07	UND	01	PROGRAMA ALFA E BETO 1º ANO – 100 ALUNOS / 4 TURMAS	R\$ 28.450,00	R\$ 28.450,00
08	UND	01	1º ANO – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA ESCOLA	R\$ 1.116,00	R\$ 1.116,00
09	UND	01	1º ANO – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA SECRETARIA	R\$ 646,00	R\$ 646,00
10	UND	01	PROGRAMA ALFA E BETO 2º ANO – 125 ALUNOS / 5 TURMAS	R\$ 49.969,00	R\$ 49.969,00
11	UND	01	2º ANO – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA ESCOLA	R\$ 1.766,00	R\$ 1.766,00
12	UND	01	2º ANO – KIT DO COORD. PEDAGÓGICO DA SECRETARIA	R\$ 883,00	R\$ 883,00
TOTAL				R\$ 142.812,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregue na sede do município de Nova Maringá no prazo de **30 (Trinta)** dias uteis contados da requisição/ notificação a empresa vencedora.

2.2. Arcar com todos os custos referentes à entrega, tais como taxas, licenças transportes, pagamentos de funcionários e encargos sociais, postagens e todas as outras relacionadas ao objeto.

2.3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

2.4. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi realizado Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2022, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 018
RUB. _____

4.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 03 (Três) meses, a contar da data de sua assinatura em 07/10/2022 a 07/01/2023;

5.2. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme faculta o do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

6.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 142.812,00** (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e doze reais), a serem pagos conforme solicitado.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos produtos pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrá por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	05.001.12.365.0004.2088.339030.0000	1163
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.365.0004.2087.339030.0000	1162

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZID: A DO VALE
PROC. 2612096 / 20.22
FLS. 018-1
RUB. _____

- a). Realizar os serviços em conformidade com o solicitado Termo de Referência e Contrato, qual será acompanhado por Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b). Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c). Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- h) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- i) Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de seus contratados.
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal De Nova Maringá.
- n) Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes

8.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 019
RUB. _____

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 90 e seu parágrafo sétimo da referida Lei.

8.3. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

- Garantir a participação e a formação dos profissionais;
- Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;
- Não criar embaraços para entrega final do projeto;
- Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome da empresa contratada, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa da empresa contratada;
- Entregar no local desejado e apontado pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, dentro do município de Nova Maringá, de acordo com a especificidade solicitada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021

9.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2612-006/2022
Fls. 019 - V
RUB. _____

9.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021.

9.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2632006/2022
FLS. 020
RUB. _____

11.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Termo de Referencia da Inexigibilidade de Licitação N° 019/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Nova Maringá- MT, 07 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA
CASAGRANDE:37886983149

Assinado de forma digital por ANA MARIA
URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
Dados: 2022.10.14 16:34:16 -03'00'

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONARDO DE OLIVEIRA
GOMES:07175228651

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE OLIVEIRA
GOMES:07175228651
Dados: 2022.10.14 16:28:59 -03'00'

INSTITUTO ALFA E BETO

CNPJ 08.458.084/0001-13

CONTRATADA

SANDRA STEFANES

CPF: 542.783.681-00

FISCAL DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

CPM. TRIZIDELA DO VALÉ
PROC. 2612006/2022
FLS. 020-V
RUB. _____



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 20 22
FLS. 021
R/B. _____
F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO 110/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2022
Processo Administrativo Licitação nº 595/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, localizado na Av. Santos Dumont, 491, Centro, CEP 78545-000, em Santa Carmem/MT, CNPJ/MF nº 37.465.283/0001-57 neste Ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1193018-7 SSP/MT e CPF/MF nº 885.328.361-00, neste ato denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **INSTITUTO ALFA E BETO**, inscrita no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, com sede na Rua Lineu Anterino Mariano, 600, Qd 21 Lote 1D, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representado por sua bastante procuradora senhora **SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 13.050.142 SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 070.502.066-52, neste ato denominada como “**CONTRATADO**”, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, celebram o Contrato as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

O presente Instrumento tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA PRÉ ESCOA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO, E FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

PROGRAMA	VALOR
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I - 85 alunos / 5 turmas	R\$ 16.039,00
Programa Alfa e Beto de Pré-Escola II - 130 alunos / 5 turmas	R\$ 26.687,00
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano - 125 alunos / 4 turmas	R\$ 29.425,00
Programa de Ensino Estruturado 2º ano - 120 alunos / 5 turmas	R\$ 18.645,00
Programa de Ensino Estruturado 3º ano - 110 alunos / 5 turmas	R\$ 18.640,00
Programa de Ensino Estruturado 4º ano - 90 alunos / 4 turmas	R\$ 13.990,00
Programa de Ensino Estruturado 5º ano - 97 alunos / 4 turmas	R\$ 15.697,00
Formação/Capacitação Adicional (Custo de R\$ 10.000,00/capacitador/visita x 2 visitas x 3 capacitadores)*	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 199.123,00

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:0705020665
Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:0705020665
Data: 2022.11.11 11:08:27
-0300

data
[Handwritten signature]



CAL. TRIZIDELA DO VAL.
PROG: 2612-006 22
PLS: 026-V
RTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

Descrição do material

PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	85	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00
224	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I e II)	85	R\$ 77,00	R\$ 6.545,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	85	R\$ 33,00	R\$ 2.805,00
430	Conte outra Vez – Livro Gigante	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
611	Agenda da Pré-Escola	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
23	Cartazes (cjto com 5)	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
TOTAL				R\$ 16.000,00

PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	130	R\$ 70,00	R\$ 9.100,00
1277	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	130	R\$ 41,50	R\$ 5.395,00
1278	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	130	R\$ 41,50	R\$ 5.395,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	130	R\$ 33,00	R\$ 4.290,00
1	Chão de Estrelas - Livro Gigante	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
611	Agenda da Pré-Escola	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
22	Bonecos Alfa e Beto	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
23	Cartazes (cjto com 5)	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
25	Letras do Alfabeto em EVA	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
TOTAL				R\$ 26.687,00

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:070502066 52
Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.11 11:08:37 -03'00'



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 20.22
FLS. 022
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
	1378	Aprender a Ler	125	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
	382	Leia Comigo - Livro Gigante	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
	342	Minilivros	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
Matemática	1355	Matemática 1º ano - Volume 1	115	R\$ 25,00	R\$ 2.875,00
	1356	Matemática 1º ano - Volume 2	115	R\$ 25,00	R\$ 2.875,00
Ciências	324	Ciências 1º ano	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
Turma	613	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
	1282	Licença de uso anual do Software de Alfabetização Digital Ilhas do Alfabeto	115	R\$ 13,00	R\$ 1.495,00
	1283	Licença de uso anual do Software de Matemática Tabuada na Fazenda	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
TOTAL					R\$ 29.425,00

PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO 2º ANO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1392	Coleção ABCD - Livro A	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
	197	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
Matemática	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
	1358	Matemática 2º ano - Volume 2	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
Ciências	561	Ciências 2º ano	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
Turma	1261	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
TOTAL					R\$ 18.645,00

PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO 3º ANO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1393	Coleção ABCD - Livro B	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
	151	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 3º ano	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
Matemática	1359	Matemática - 3º ano	105	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
	1251	Matemática 3º ano - Caderno de Atividades	110	R\$ 21,00	R\$ 2.310,00
Ciências	555	Ciências 3º ano	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00
Turma	1261	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
TOTAL					R\$ 18.640,00

SAMARA
CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:070502
06652

Assinado de forma
digital por SAMARA
CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.11
11:08:48 -03'00'

17



CPL - TRIZIDELA DO VAL:
PROC. 2622006 / 2 22
FLS. 022 - V
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO 4º ANO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	602	Coleção ABCD - Livro C	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
	199	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 4º ano	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
Matemática	1360	Matemática 4º ano	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
	419	Matemática 4º ano - Caderno de Atividades	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
Ciências	559	Ciências 4º ano	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
Turma	1261	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 13.990,00

PROGRAMA DE ENSINO ESTRUTURADO 5º ANO					
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1395	Coleção ABCD - Livro D	85	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
	604	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 5º ano	87	R\$ 23,00	R\$ 2.001,00
Matemática	1361	Matemática 5º ano	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
	426	Matemática 5º ano - Caderno de Atividades	95	R\$ 21,00	R\$ 1.995,00
Ciências	599	Ciências 5º ano	97	R\$ 38,00	R\$ 3.686,00
Turma	1261	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
TOTAL					R\$ 15.697,00

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A empresa deverá executar os serviços em até **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Prefeitura pagará a Contratada o valor de **R\$ 199.123,00** (cento e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços;

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor	Programa
186	020402.12.361.0010.2025.33.90.30.0000.1.1.54.000000.252.000	R\$ 42.726,00	Programa ALFA E BETO de Pré – Escola II
156	020402.12.361.0010.2021.33.90.30.0000.1.1.54.000000.252.000	R\$ 96.397,00	Programa Alfa e Beto de

SAMARA
CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:070502066
52

Assinado de forma
digital por SAMARA
CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.11
11:08:57 -03'00'

Home Page: www.santacarmem.mt.gov.br
E-mail: administracao@santacarmem.mt.gov.br
Av. Santos Dumont, 491 - Centro - SANTA CARMEM, MT - CEP 78545-000
Fones: (66) 3562-1115/ 1183/ 1501/ 1509 - Fax: 3562-1115 - CNPJ 37465.283/0001-57



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 023
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

			Alfabetização 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano e programa digital galáxia alfa.
156	020402.12.361.0010.2021.33.90.30.0000.1.1.54.000000.252.000	R\$ 60.000,00	Formação /Capacitação Adicional

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá **vigência até 31 de dezembro de 2022.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização deste Contrato será feita por servidores designados em Termo de Referência pela correspondente Secretaria. Assim, de acordo com indicação da Secretaria, ficam nomeados os senhores servidores **Sr^a. Dirce Inês Niederle Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como suplente para acompanhamento deste Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços, a **PREFEITURA** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação da PREFEITURA e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Demais penalidades previstas na lei.

6.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor global da ordem de serviços e serão:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do estabelecido pela Prefeitura no item 6.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.11 11:09:06
-03'00'



PROC. 2612006/2022
FLS. 023-V
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem assim de acordo assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunha.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal
Contratante

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.11 11:09:16 -03'00'

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA

Instituto Alfa e Beto
Contratado

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Testemunhas:

a) *Luiz A Bergamini*
CPF: 905 312641-49

b) *Marceli Tafarel*
CPF: 906.921.131-15

CONTRATO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022
FLS. 024
RUB. _____

CONTRATO Nº 024L/2022 - SME
PROCESSO Nº P221847/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INSTITUTO ALFA E BETO**, inscrita no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, com sede na Rua Viário Ayrton Senna, nº 0, Quadra 21 Lote 01D1 Parte G, em Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA, inscrita no RG sob o nº MG13050490 SSP MG e CPF nº 070.502.066-52, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Inexigibilidade de Licitação nº IN 22001 - SME**, baseada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material didático para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental do Município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, conforme tabela abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVRO, CIÊNCIAS 1º ANO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA	UNID.	2800	R\$ 25,00	R\$ 70.000,00
02	LIVRO, CIÊNCIAS 1º ANO - MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
03	LIVRO, GRAFISMO E CALIGRAFIA - LETRAS CURSIVAS - AUTOR: DULCE ROCHA MACIEL.	UNID.	2800	R\$ 39,00	R\$ 109.200,00

04	LIVRO, APRENDER A LER - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	2800	R\$ 55,00	R\$ 154.000,00
05	LIVRO, MANUAL DO PROFESSOR - APRENDER A LER - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
06	MINILIVROS - 110 MINILIVROS - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	540	R\$ 160,00	R\$ 86.400,00
07	LIVRO LEIA COMIGO - LIVRO GIGANTE - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA	UNID.	130	R\$ 152,00	R\$ 19.760,00
08	LIVRO LEIA COMIGO - LIVRO REDUZIDO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	1350	R\$ 35,00	R\$ 47.250,00
09	LIVRO LEIA COMIGO - MANUAL DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	LIVRO, MANUAL DE CONSCIÊNCIA FONÊMICA - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
11	LIVRO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO - PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
12	LIVRO, MATEMÁTICA 1º ANO - VOLUME 1 E 2 - AUTOR: OSMAR NINA GARCIA NETO.	UNID.	2800	R\$ 50,00	R\$ 140.000,00
13	LIVRO, MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA COLEÇÃO IAB DE MATEMÁTICA - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
14	CADERNO DE REGISTRO DO PROFESSOR - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA E CLEISE DE C. MAGALHÃES.	UNID.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
15	BONECOS ALFA E BETO (PAR) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
16	CARTAZES (CONJUNTO COM 5) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	130	R\$ 52,00	R\$ 6.760,00
17	CARTELA DE LETRAS (CONJUNTO COM 54) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA.	UNID.	130	R\$ 98,00	R\$ 12.740,00
18	LETRAS DO ALFABETO (SAQUINHO COM 54) - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA	UNID.	2700	R\$ 12,00	R\$ 32.400,00
19	CADERNO DOS TESTES - AUTOR: JOÃO BATISTA ARAÚJO E OLIVEIRA E DENISE ROCHA MAZZUCHELLI.	UNID.	130	R\$ 39,00	R\$ 5.070,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 713.540,00 (setecentos e treze mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA acostada aos autos.

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Banco de Livros de Sobral, localizado na Rua Oriano Mendes, nº463, Centro, CEP 62010-370, Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

4.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.2. Quanto ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste termo e no termo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;
06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;
06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.32.00.1.500.1001.00;
06.01.12.361.0485.2.553.3.3.90.32.00.1.550.0000.00;
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.90.30.00.1.500.1001.00;
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.90.30.00.1.550.0000.00;
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.90.32.00.1.500.1001.00;
06.01.12.368.0487.2.557.3.3.90.32.00.1.550.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.550.3.3.90.30.00.1.540.0000.00;
06.03.12.368.0487.2.550.3.3.90.32.00.1.540.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2612-006 / 20 22
FLS. 025-V
RUB. _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

7.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
387
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCONCELOS:87637197387
Data: 2022.11.09 11:34:57 -03'00'

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1190

DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351
Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351
Data: 2022.11.09 11:39:48 -03'00'

SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
52
Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Data: 2022.11.09 11:24:37 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCNCELOS:87637197387
7387

Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCNCELOS:87637197387
Data: 2022.11.09 11:35:14 -03'00'



DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351

Assinado de forma digital por DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:00963638351
Data: 2022.11.09 11:40:01 -03'00'

SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
52

Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Data: 2022.11.09 11:24:47 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições objeto deste processo serão acompanhadas pelo **GESTOR** especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. **Michelle Martins Viana**, **Assistente Técnica da Coordenadoria do Ensino Fundamental I da SME**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. **Arinede Enaira de Almeida Forte, Gerente da Célula de Anos Iniciais da SME**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

FRANCISCO HERBERT LIMA / Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA
VASCNCELOS:876371973 / VASCNCELOS:87637197387
87 / Dados: 2022.11.09 11:35:35 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal.

12.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba, à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.

12.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 09 de Novembro de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387
Dados: 2022.11.09 11:35:50 -03'00'

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:07050206652
Dados: 2022.11.09 11:25:08 -03'00'

SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. [Assinatura]
CPF: 06670440

2. [Assinatura]
CPF: 85404080310



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2612006 / 20 22
 FLS. 028
 RUB. _____

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

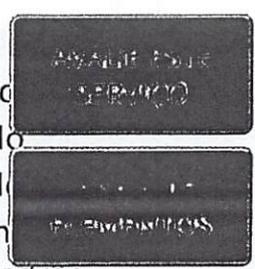
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 11:24:16 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão



Modo escuro

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

(ISO 32000). CPL TRIZIDELA DO VALC
Aprovada PROC. 2612006 / 20 22
Correto FLS. 028-V
November 9, 2022 at 11:24:26 AM BRT
Aprovados RUB.

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November 9, 2022 at 11:24:37 AM BRT

Status dos atributos

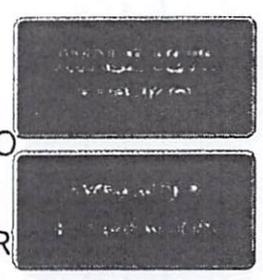
Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CER MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR



Modo escuro

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 20 22
FLS. 038
RUB. _____

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:24:47 AM BRT
Aprovados

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:24:56 AM BRT
Aprovado

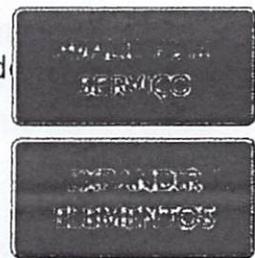
Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação



Modo escuro

▶ Atributos

CPL - FRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 2022
FLS. 029 - V
RUB. K

▼ Assinatura por CN=SAMARA CRISTINA PEDROSO VIEIRA:***502066**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=33269790000164, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 11:25:08 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

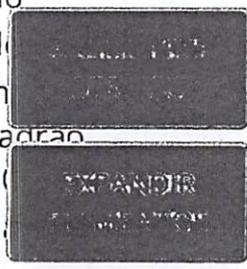
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



Modo escuro

Data da assinatura

November 9,
2022 at 11:34:03 AM BRT

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 20.22
FLS. 030
RUB. F

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November 9,
2022 at 11:34:28 AM BRT

Status dos atributos

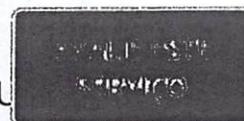
Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:34:42 AM BRT
Aprovados

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 2022
FLS. 030 - V
RUB. 

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Estrutura da assinatura

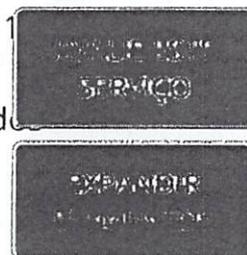
Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:34:42 AM BRT
Aprovados

▶ Informações do assinante



Modo escuro

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2622006 / 2022

FLS. 031

RUB. _____

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 11:35:14 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão



Modo escuro

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

(ISO 32000).

Aprovada

Correto

November 9,

2022 at 11:35:35

AM BRT

Aprovados

CPL - TRIZIDELA DO VALLE
PROC. 2612006 / 2022 327
FLS. 031-V
RUB.

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:***371973**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November 9,

2022 at 11:35:50

AM BRT

Status dos atributos

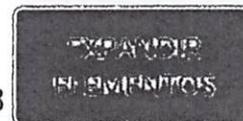
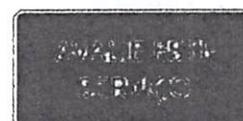
Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Modo escuro



OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

GPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006 / 20.22

FLS. 032

RUB. _____

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November 9, 2022 at 11:38:40 AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO

XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF

A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

Novemb

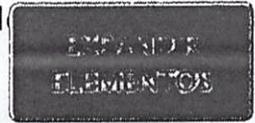
2022 at 1

AM BRT

Status dos atributos

Aprovad

▶ Informações do assinante



Modo escuro

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2612006/2022
 FLS. 032-V
 RUB. _____

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO
 XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	November 9, 2022 at 11:39:22 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

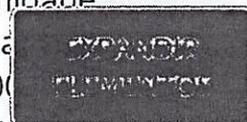
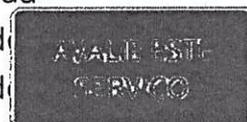
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO
 XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
 A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada



Modo escuro

Correto

PROC.

2612006 / 2022

November 9,

ELS.

033

2022 at 11:39:40

RFB

AM BRT

Aprovados

Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO

XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF

A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

November 9,

2022 at 11:40:01

AM BRT

Status dos atributos

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO

XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB

A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil



▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:40:19 AM BRT
Aprovados

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006 / 2022
FLS. 033 - V
RUB. _____

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAYANNA KARLA COELHO
XIMENES:***636383**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=00679163000142, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura
Status da assinatura
Caminho de certificação

Destacada
Aprovado
Aprovado
Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Aprovada
Correto
November 9, 2022 at 11:40:39 AM BRT
Aprovados

Estrutura da assinatura

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

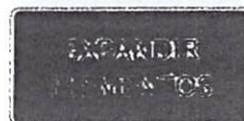
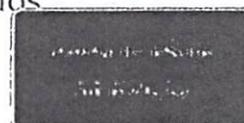
Data da assinatura

Status dos atributos

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



Modo escuro



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612006 / 20 22

FLS. 034

R/B. _____

✶

✶

✶

✶

✶

✶

✶



Modo escuro



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612006/2022

FLS. 035

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade de Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA, e após averiguação dos preços da empresa INSTITUTO ALFA E BETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.458.084/0001-13, sediada na Rua Viario Ayrton Senna, QUADRA 21 LOTE 01 D1 PARTE GESCRITORIO, BAIRRO: INDUSTRIAL - CEP: 38.402-329, Uberlândia/MG, praticado no mercado com outros órgãos público, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, que nos encaminhasse sua proposta de preço juntamente com os documentos de habilitação conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento em papel timbrado com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição de livros didáticos do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Programa do Instituto Alfa e Beto de Alfabetização 1º e 2º ano, para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2023.

PROGRAMA
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 1º ano - 323 alunos / 13 turmas
1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola
1º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria
Programa Alfa e Beto de Alfabetização 2º ano - 352 alunos / 15 turmas
2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Escola
2º ano - Kit do Coord. Pedagógico da Secretaria

Trizidela do Vale – MA, 28 de dezembro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.458.084/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALFA E BETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VIARIO AYRTON SENNA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 01D1 PARTE G ESCRITORIO
--	--------------------	---

CEP 38.402-329	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID@ALFAEBETO.ORG.BR	TELEFONE (61) 3323-5418
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 15:08:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 2612006 / 20 22
FLS. 037
RUB.

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Lido / Não lido

Favoritos

- Itens Enviados
- Caixa de ... 296
- Rascunhos
- Sua família 1
- Adicionar aos ...

Pastas

- Caixa de... 296
- Lixo Eletrô... 24
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluí... 2
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de ...
- portal d... 1672
- Criar nova pasta

Grupos

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



Prefeitura Municipal Trizidela do Vale

Prezados, Venho solicitar a proposta de preços para a Contratação de empresa para à aquisição...

Qua, 28/12/2022 15:30

AA

Adriana Alves

Olá! Recebido. Vamos providenciar a proposta com a data de hoje. Adriana

Qua, 28/12/2022 16:11

RR

Ricardo Jose Ramos <ricardo@alfaebeto.org.br>

Para: Você; Adriana Alves

Cc: Você; Samara Cristina Pedroso; Leonardo de Oliveira Gomes

Qua, 28/12/2022 16:47



Boa tarde, Natália.

Segue anexa a Proposta do Instituto Alfa e Beto conforme solicitado.

Ficaremos aguardando sua aprovação para encaminhar os documentos necessários para o processo de compra.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att.
Ricardo José Ramos

☐

De acordo. Ok, de acordo. Ok, aprovado.

Responder Responder a todos Encaminhar